



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROJETO DE LEI Nº 1.127

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 1.149

Dispõe sobre aprovação de planta de Loteamento "ALBERTO DE BARROS COBRA" e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Pouso Alegre aprova o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada pela presente Lei, a planta do Loteamento "ALBERTO DE BARROS COBRA" de propriedade do Espólio de Alberto de Barros Cobra, ficando a área denominada Loteamento "ALBERTO DE BARROS COBRA" considerada zona residencial de acordo com a presente planta anexa, aprovada pelo Serviço de Engenharia e Obras;

Art. 2º - Os lotes da planta anexa, quando ainda de propriedade dos loteadores, pagarão imposto devido, de acordo com os dispositivos legais relativos a loteamentos. Quando transferidos para futuros compradores, estes pagarão os impostos devidos, individualmente, de acordo com a tabela prevista pela Lei tributária local;

Art. 3º - Ficam os proprietários responsáveis pelas obras de infra estrutura do loteamento, tais como: arreamentos, meios-fios, luz, água, esgoto, sarjetas, etc. obedecendo rigorosamente as medidas regulamentares de ruas e avenidas tal como se encontra na planta respectiva;

Art. 4º - Desde a inscrição do memorial e da planta no Registro Imobiliarios deste Distrito, os espaços livres ruas e praças passarão para o dominio do Municipio, como bem de uso comum do povo, ficando a edificação sujeita as normas da legislação municipal;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 4 de outubro de 1972

BEL. BRENO JOSE DE CARVALHO COUTINHO  
Prefeito Municipal